

QUARK ENGENHARIA EIRELI

- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA
- PROPOSTA ECONÔMICA
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Elis



Quark
engenharia

Além das soluções!



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO-MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA



QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 12.496.490/0001-48



Quark
engenharia



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: **BERNARDO VARGAS DE SOUZA**

Inscrição: **41152**

Filiação: **SIZIDIO CARVALHO DE SOUZA FILHO**
MARIA DE FÁTIMA VARGAS SOUZA

Naturalidade: **SÃO BORJA-RS**

RG: **1060432662 - SJS/RS**

CPF: **009.841.870-06**

DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1989**

DOADOR DE GRADUAÇÃO E TÍTULO: **TULLO CAVALLAZZI FILHO**

SM: **01**

VIA: **01**

EXPIROU EM: **23/04/2015**

Assinatura: *[Assinatura]*

PMOP/SUCOM 3235
Página 1
Elis Regina S. Pereira

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105381205207972834938-1
Data: 12/05/2020 11:30:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB04673-G0MP;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 14:10:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105381205207972834938-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a2622be01c16989fd1911fc6261360087cd7bb4d7de3e6b12d19b9b6ce16936c567c95cbe11f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Elis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

02



Quark
engenharia

Além das soluções!
Assessoria Jurídica

PMOP/SUCOM 3237
Página
Elis Regina S. Pretela

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CIL
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCURAÇÃO

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

A Empresa de direito privado **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, representada neste ato por seu sócio **HOYLSON TREVISOL**, portador do RG nº 3.746.083 SSPSC e do CPF nº 028.182.679-00, com sede na Rua Gothard Kaesemodel nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.203-522, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48, e Inscrição Estadual n.º 256.310.629, nomeia e constitui como seus procuradores o Sr. **BERNARDO VARGAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SC nº 41152, portador do RG nº 10.694.326-62 SJS/DI RS, e do CPF nº 009.841.870-06, com endereço profissional na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Anita Garibaldi, Joinville/SC e Sr. **JUNIOR GABRIEL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.891.021, e do CPF nº 058.150.666-99, com endereço profissional na Rua Senador Milton Campos, nº 235, bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete-MG, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, apresentar documentações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, inclusive interpor e renunciar recursos, assinar pedidos, declarações de todas as espécies, assinar contrato administrativos, assinar aditivos de contratos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Poderá ainda com poderes para substabelecer o presente mandato. A presente procuração será válida até a assinatura do contrato da concessão administrativa, objeto desta concorrência.

Joinville, 26 de maio de 2020.

Quark Engenharia EIRELI - CREA/SC 103138-7

Hoylson Trevisol - Sócio

RG. 3.746.083 e CPF nº 028.182.679-00

T: +55 (47) 3439.4100 E:

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax (47) 3422-9975
tabelionato@willian.com.br

RECIBO DE EMPLAQUEAMENTO a(s) Fim(s) de
HOYLSON TREVISOL
Joinville-SC, 28/05/2020
Em 12h30 de verdade
() J. Felipe Bassani Vicentin () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Gabriela Soares Alves Parias () Larissa Santiago Wettr
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes
Emol: R\$ 3,50 - Selo R\$2,80 - ISS R\$0 - Total R\$6,3
Selo digital do Tipo: Normal FVG94096-82WH
Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo
Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.



1
quarkengenharia.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105381506208672584575-1
Data: 15/06/2020 14:09:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC84389-C6SQ;



CNJ: 86.679-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 14:31:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105381506208672584575-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec1e40247984b84e527545f6c7ded99ecb52995ab0673c938bebfcbbedab80bb04e95cbe1e1f1fa3d8cd5bbcfed8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
 QUARK ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. Aumento do capital social:

O Capital Social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) passa a ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a incorporação de parte do saldo de Lucros Acumulados constante em 30/09/2019 no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Capital Social ora aumentado, é representado por 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade de **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado.

2. Diante da alteração realizada, a cláusula quinta do ato constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª – O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3. Resolve o titular CONSOLIDAR o ato constitutivo da empresa, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 QUARK ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utiliza como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019



05

CLÁUSULA 2ª – A sede da empresa é em Joinville-SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues, nº 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da matriz.

CLÁUSULA 3ª – A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

elis

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo primeiro: No local da sede da empresa, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª – O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

CLÁUSULA 8ª – A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª – No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10 – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11 – A empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses da empresa. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

elis

Blasco

HOYLSON TREVISOL

Blasco

09

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 12 – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 14 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville-Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – O titular HOYLSO TREVISOL, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 31 de outubro de 2019.

HOYLSO TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

08



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195222067

PMOP/SUCOM 3243
Página
Eles Regina S. Preta

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	195222067 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600252412
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019
SOB N: 20195222067

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195222067

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/11/2019

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ROYLSON TREVISOL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3746083 SSP SC

CPF
 028.182.679-00

DATA NASCIMENTO
 02/12/1980

FILIAÇÃO
 LUIZ TREVISOL
 NOELI GNOATTO TREVISOL

PERMISSÃO
 ACC CAT. A/B
 C

Nº REGISTRO
 01043085264

VALIDADE
 10/12/2022

HABILITAÇÃO
 30/12/1998

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
 18/12/2017

Yanderlei O. Rosado
 Diretor do Detran/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

96316452481
 SC130469700

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1555465652

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1555465652

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105381205200628699968-1
 Data: 12/05/2020 11:30:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB04675-3NU7;



CNJ: 06.570-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOAAv. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 09:10:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105381205200628699968-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e007829057abb370b4dad8cf891cbab44a4d7bc914fde2c3426eb9ddd857c091e3e331095cbe1e1f1fa3d8cd5bbcfed8a59191f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

NOME: MUNICIPIO DE OURO PRETO
ENDEREÇO: PC BARAO DO RIO BRANCO 12 - PILAR

DADOS DO SEGURADO

CPF OU CNPJ: 18.295.295/0001-36

CEP: 35.400-000

CIDADE: OURO PRETO

UF: MG

DADOS DO TOMADOR

NOME: QUARK ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA GOTHARD KAESEMODEL, Nº 732 - ANITA GARIBALDI
CEP: 89.203-400

CPF OU CNPJ: 12.496.490/0001-48

CIDADE: JOINVILLE

UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 903.794,06 - Novecentos e Três Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência Pública número 001/2020, tendo como objeto Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para serviços de eficiência, operação e manutenção da iluminação pública e da infraestrutura de telecomunicações do Município de Ouro Preto/MG.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA

Garantia Licitante

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

IMPORTÂNCIA SEGUADA

R\$ 903.794,06

PRÊMIO LÍQUIDO

R\$ 6.314,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA

18/06/2020

FIM DE VIGÊNCIA

17/08/2021

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	6.314,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	6.314,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 3.157,00	10/07/2020
2	R\$ 3.157,00	10/08/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar berta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/06/2020 16:41:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750393451000 e o Controle Interno: 00ABDD0600E81029. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750393451000000.

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

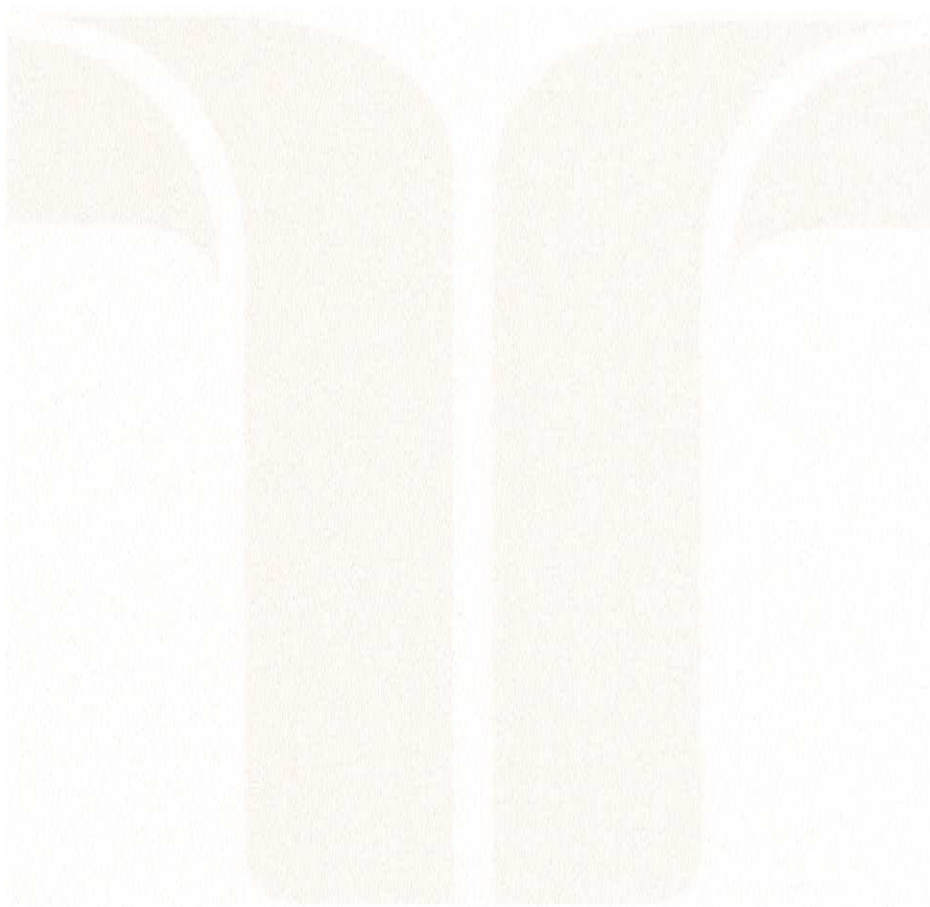
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_15062020_145538_610**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_15062020_145549_568**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados